## LEI nº 797 de 17 de Janeiro de 2005.

Modifica, cria e reestrutura Secretarias Municipais e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, por desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que passará a ter a denominação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Cargo de Secretário Municipal da Juventude, Símbolo CCi, da estrutura do Poder Executivo Municipal..
  - Art. 2º À Secretaria Municipal da Juventude e Desporto compete:
- i o planejamento e coordenação de estudos sobre a situação social, cultural, educacional, de saúde e de lazer do jovem e de atividades que visem o incremento de formas alternativas de participação do jovem nos mais variados segmentos municipais objetivando sua integração no meio social;
- II estimular o sentimento de cidadania, de amor à cidade, com ênfase para a preservação ambiental, ao zelo pelos equipamentos públicos, à valorização da criança e do adolescente, a realização de campanhas educativas e o incentivo à leitura;
  - III o incentivo à valorização e o registro da memória municipal;
- IV o incentivo à leitura, como forma de integração social e exercício da cidadania;
  - V o incentivo à criação de programas de lazer, esporte e atividades físicas;
- VI a denúncia às autoridades municipais de qualquer forma de negligência e desrespeito ao adolescente;
- VII o favorecimento de projetos que visem a integração do jovem em seus respectivos bairros;

Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo , 384, 1° andar, Centro - CEP 47.400-000 CNPJ 13.880.257/0001-27 - Tel (74) 661-1455 - Fax / 661-1279

- VIII a divulgação das atividades sociais e promocionais do município;
- IX o incentivo à criação de espaços de convivência.
- Art. 3º A gerência de desporto e suas atribuições passarão a integrar a estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de jangiro de 2005.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito Municipal